

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2013 Processo nº 7.481/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS, DO DIA 11 DE JUNHO DE 2013, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À FORNECER EQUIPAMENTOS. MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal Nº 11.553/04.

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Gabinete Civil – GAC.

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentárias – SEFIN.

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 085/2013.

1.4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 7.481/2013 de 25 de fevereiro de 2013.

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

1.6. Forma de Prestação/Fornecimento

Entrega Imediata de acordo com os Lotes.

1.7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoas jurídicas com vistas à fornecer equipamentos, móveis e eletroeletrônicos para diversas secretarias do município, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Recursos provenientes do Tesouro Municipal.

1.8. Prazo para Fornecimento/ início da prestação

A entrega/prestação será em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras/Serviços pelo licitante vencedor.

1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereco

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 11/06/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 11/06/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.10. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Gabinete Civil - GAC.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal Projeto/Atividade: 2.002 / 2.004 / 2.006 Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.008

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.073

Elemento de Despesa: 44.92.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentárias – SEFIN.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.016

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.067

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

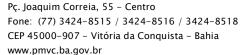
Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Muncipal

Projeto/Atividade: 2.074

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sub-elemento:









Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 51.908,23 (cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

1.12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei.

1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

1.14. Forma de Fornecimento/ Prestação dos Serviços

A entrega será realizada em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Compras pelo licitante vencedor.

- 1.14.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
- **1.14.2. Pregoeira Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges** ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012.
- 1.14.3. Membro da equipe de apoio: Luciana Rosa da França ou servidor designado.
- **1.14.4. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- **1.14.5.** Complemento: Gerência de Compras.
- **1.15. Horário:** 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 hrs.
 - **1.15.1. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8518 / 3424-8515.
 - 1.15.2. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.br.
 - 1.15.3. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.16. Condições para Participação na Licitação

- 1.16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **1.16.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

THE PARTY DA CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.17. Procedimento Licitatório

1.17.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

1.17.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário.</u>

1.17.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



THE TOTAL DA CONSULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista BA, para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - III- Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **h**) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°, LC 123/06;
 - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.17.1.3. Qualificação Técnica





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

 a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

1.17.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quandoencerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL). PARA BALANÇO ESCRITURADO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED O MESMO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL E RECIBO DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO **ENCAMINHADOS** (FCONT) \boldsymbol{A} RFB, disponível http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido CRC), \mathbf{COM} FIRMA RECONHECIDA. **ACOMPANHADA** CERTIDÃO DE REGULARIDADE **EMITIDA PELO CONSELHO** REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL. **SEDE** DO disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 1.17.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)





Secretaria Municipal de Administração

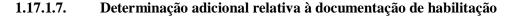
www.pmvc.ba.gov.br

a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- b) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**).
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.
- 1.17.1.6. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos.
 - I. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>COM FIRMA</u> <u>RECONHECIDA</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
 - II. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.





TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.17.1.8. Índice de Anexos: No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I — Modelo de Declaração Conjunta Para Habilitação ANEXO II — Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - Considerações Gerais ao Objeto Licitado

ANEXO IV- Especificações dos Materiais/Serviços licitados

ANEXO V - Modelo de Proposta Econômica

ANEXO VI – Credencial (opcional)

ANEXO VII – Minuta do contrato

ANEXO VIII - Termo de recebimento do edital

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME

- 2.1. Local para entrega: no endereço da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907, Vitória da Conquista-BA.
- 2.2. Forma de Prestação/Fornecimento: A prestação dos serviços ou fornecimentos dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, por meio da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- **2.3.** A responsabilidade para análise dos serviços/produtos licitados ficará a cargo da **Sr. Lucas Meira Lima**, cujo telefones para contato é (77) 3424-8515 e 3422-8516, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- **2.4.** Especificação para elaboração da proposta de Preço: O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
 - **2.4.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e V deste edital.
 - 2.4.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.
 - 2.4.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - **2.4.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



THE DAY CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **2.4.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação.
- **2.4.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 2.5. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2.6. Determinações Adicionais

2.6.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.7. Obrigações Contratuais Específicas

2.7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da Participação

- **3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3.2. Da Representação e do Credenciamento

3.2.1. Credenciamento



THE PART OF CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.2.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.









Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.2.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica Padrão, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá;

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.17.1 do Preâmbulo** deste Edital.

3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

3.3.4. A Proposta de Preços deverá conter

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- **b**) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.



THE TOTAL DA CONCUER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 2.4.2 das Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **3.3.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.
- **3.3.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **3.3.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- **3.4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 3.4.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame Edital.
- **3.4.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 1.9 do Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **3.4.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.



THE DAY DA CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.4.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **3.4.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital.

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.5.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 3.16.10 deste edital.
- **3.5.2.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **3.5.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **3.5.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **3.5.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **3.5.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **3.5.7.** No caso de *empate*, *ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **3.5.7.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **3.5.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



To the part of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.5.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **3.5.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 3.5.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **3.5.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **3.5.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **3.5.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **3.5.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **3.5.15.** Nas situações previstas nos **subitens 3.5.4. e 3.5.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **3.5.16.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **3.5.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **3.5.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- **3.5.19.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.





www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.5.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **3.6.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - **3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **3.6.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **3.6.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **3.6.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **3.6.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **3.6.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - **3.6.6.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 3.5.13** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **3.6.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.6.5**, será realizado sorteio



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.6.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 3.6.3.

3.7. Da Habilitação

- 3.7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.17.1 do preâmbulo.
- 3.7.2. Disposições Gerais da Habilitação.
- 3.7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 3.16.9 e 3.16.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1° e 2°.
- Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos 3.7.7. termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



TO DA CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - **3.8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
 - **3.8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9. Dos Recursos e Impugnações

- **3.9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **3.9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **3.9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **3.9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **3.9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

3.10. Adjudicação e Homologação



To the part of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **3.10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **3.10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

3.11. Das Sanções Administrativas

- **3.11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **3.11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- I- Advertência
- II- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
- III- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
- IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- V- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
- VI- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

3.12. Da Dotação Orçamentária



TO DA CONDUSTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste edital.

3.13. Do Contrato

- **3.13.1.** O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**
- **3.13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- **3.13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- **3.13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **3.13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° d a lei n° 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

3.14. Da Rescisão Contratual

- **3.14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **3.14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
- **3.14.3.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **3.14.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- **3.14.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- **3.14.6.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



THE PART OF CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.14.7.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- **3.14.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

3.15. Do Reajuste

3.15.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.16. Das Disposições Gerais

- **3.16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- **3.16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **3.16.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **3.16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **3.16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.16.6.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s);
- **3.16.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro;
- **3.16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



IN DA CONCURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- **3.16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.14.2 do Preâmbulo do presente edital.
- **3.16.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- **3.16.13.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **3.16.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 16 de maio de 2013.

Ana Marta Ribeiro Borges Mat. n.º 07.02732-6 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 085/2013
(Nome da pessoa jurídica) (endereço completo) qualificação do representante legal)	, CNPJ n°, neste ato representada legal, declara so	sediada mente por (nome e b as penas da lei
 Que possui pleno conhecimento de referente ao Pregão Presencial nº. 0 	e todas as informações e das condiç 85/2013.	ões contidas no edital
Edital, não estando enquadrada en o Município de Vitória da Conqui	ações e contratações administrativas n nenhum impedimento legal para l sta, Estado da Bahia, especialmento idade elencada na Lei Municipal n s XIII e XIV.	icitar e contratar com e no que tange ao art.
	fatos impeditivos para sua habilitaçã ências feitas no referido instrumento objeto da licitação.	
combinado com o artigo 27 da Lei n	evisto no inciso XXXIII do art. 7º da nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.85 s em trabalho noturno, perigoso ou in diz, a partir de 14 anos.	4, de 27 de outubro de
Vitória da Conquis	sta – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2013	3
xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	085/2013

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



Edital PP 085/2013



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	085/2013

Observações / Instruções para participação:

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação;
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração;
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame;
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com, a Sr. Lucas Meira Lima, cujo telefones para contato são: (77) 3424-8515 e 3424-8516
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital
- **6.** O Fornecimento/prestações dos serviços deverá ocorrer nos locais especificados pela **Secretaria Municipal de Administração SEMAD,** quando da contratação;
- 7. Os proponentes / fornecedores deverão fazer opção por cada um dos 02 (dois) lotes relacionados no Anexo IV do presente edital;
- **8.** O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Fornecimento/Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar;
- **9.** O valor pago pelo Fornecimento/Prestação dos Serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	085/2013

Informações Importantes para a participação

- 1. A entrega será imediata, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compras/Serviços para o **Lote 01**, e no **Lote 02** em até 15 (quinze) dias para o material licitado.
- 2. Local para entrega: no endereço da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907, Vitória da Conquista-BA.
- 3. A responsabilidade para análise dos serviços/produtos licitados ficará a cargo da **Sr. Lucas Meira Lima**, cujo telefone é (77) 3424-8515 e 3424-8516, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

	Lote Nº 01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD					
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
1.1	Aparelho de ar condicionado split – piso e teto de 24.000 BTUS	Unid	01	3.808,61	3.808,61	
	Gerência de Almoxarifado Central					
1.2	Purificador de água refrigerado, ligado diretamente à rede hidraúlica, dispensado uso de garrafões, voltagem 220v, água natural e gelada, refil de tripla filtragem, sistema prático de troca de filtro, entrega imediata, garantia de 1 ano	Unid	01	628,50	628,50	
	Arquivo Público Municipal					
	Valor Total do Lote 01 (R\$)					

	Lote Nº 02 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência	
2.1	Impressora térmica: velocidade de impressão 250 mm/s para modo texto e gráfico; velocidade de avanço de papel térmico 59 lps; guilhotina vida útil 2 milhões de cortes; acionamento de gaveta 1 conector RJ-12 (capacidade de conexão de 2 gavetas); sensores fim de papel,	Unid	01	854,50	854,50		

Edital PP 085/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

próximo do fim de papel, tampa aberta,		
temperatura da cabela de impressão; interface		
de comunicação USB + interface opicional		
(Serial RS 232, Ethernet ou Wi-Fi); alimentação		
100 a 240 VAC (externa) 50 @ 60 Hz; tebla de		
caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858,		
CODE 860, CODE 862, CODE 860, CODE		
864, CODE 866; Drives e softwares Windows		
95/98/ ME TM, NT 4.0", Windows2000 TM,		
Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS,		
DLL (Windows), SO (linux) / Driver de		
Spooler; vida útil do mecanismo de impressão		
200 KM; dimensões do papel: largura 58 a		
82,5mm, diâmetro externo 102mm (máximo),		
espessura 56 a 107 um; características físicas:		
altura 146mm, largua 150mm, profundidade		
218mm, massa 1,2 kg; acessórios: 1 fonte de		
alimentação, 1 cabo de comunicação, 1 bobina		
de papel, 1 guia de uso rápido.		
Coordenação de Gestão de Pessoas		
	Valor Total do Lote 02 (R\$)	854,50

	Lote Nº 03	3 – Gabine	te Civil			
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
3.1	Aparelho telefônico	Unid	06	37,00	222,00	
3.2	Terminais telefônicos com fone de ouvido	Unid	06	156,66	940,00	
3.3	Bebedouro, purificador FR 600 ou similar	Unid	01	633,33	633,33	
3.4	Filtro de água, para bebedouro IBBL	Unid	05	71,00	355,00	
	PROCON					
Valor Total do Lote 03 (R\$)					1.823,00	

	Lote Nº 04	– Gabine	te Civil			
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
4.1	Cadeira, sem braço, acolchoada, com encosto, curvim, 7,8, 50mm, azul royal	Unid	15	100,00	1.500,00	
4.2	Cadeira escritório, com encosto e braços, acolchoada, 50mm, digitador, curvim, azul royal	Unid	15	207,66	3.115,00	
	PROCON					
Valor Total do Lote 04 (R\$)						

	Lote Nº 05 – Gabinete Civil						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência	
5.1	Notbook: processador Inter Core 17 ou similar, Cache Chipset Intel ou similar Memória 6 GB RAM HD 500GB; Conexão HDMI; Webcam integrada;Slot para cartão de memória;	Unid	02	3.135,00	6.270,00		

Edital PP 085/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	Não, leitor biométrico, Drives SuperMulti 8X, DVD +_ R/RW com suporte para Camada Dupla; Tamanho de tela 14"; rede 10/100/1000; Som alto-falantes integrados Altec Lansing com Dolby Advanced Wireless SIM Bluetooh; Vídeo placa integrada Nvídia Geforce ou similar 8200M; G (Compartilhada) Teclado Windows Português ABNT2; Mouse Touchpad Sistema Operacional Windows 7 Profissional; Bateria de 6 células Lítio-Ion, Conexões 3 USB 2.0 (sendo uma delas compartilhada com a porta e Sata); 1 porta HDML 1 VGA (15-pin); 1 RJ-45 (Lan); 1 saída para fones de ouvido 1 entrada para microfone; Voltagem Bivolt Contéudo da embalagem notebook, cabos; bateria e manual de usuário Impressora: tecnologia de impressão: laser; Número de cartuchos: 1 preto; Cartucho para reposição: cartucho preto 1.600 páginas					
5.2	CE285A ou similar; Linguagem da impressora: baseada em host; Ciclo de serviço: até 5.000 páginas; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows 7 (32 blits/64 blits), Windows XP (32 blits/64 blits), Windows Server 2008 (32 blits/64 blits), Windows Server 2008 (32 blits/64 blits), Windows Server 2003 (32 blits/64 blits), Mac OS X v10.5/6/7; Capacidade de folhas: entrada slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para até 150 folhas, até 15 envelopes, saídaescaninho para 100 folhas, até 15 envelopes, saídaescaninho para 100 folhas, até 15 envelopes, até 100 transparências; Velocidade de impressão: ISO (pronta, carta), 8,5 segundos, em preto e branco carta, até 19 ppm, em preto e branco A4, até 18 ppm; Resolução de impressão: em preto e branco (ótima), aé 600 x 600 x 2 pdi (1.200 pdi de saída efetiva), em preto e branco (normal), até 300 x 600 x 2 pdi (600 dpi de saída efetiva); Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi / 802 11b/g/n; Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m2 (16 a 28 ib / frente e verso); Tipo de mídia aceitas: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão transparências, cartões-postais e print sim; Tamanho de mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da embalagem: Impressora, cartucho inicial preto HP ou similar, cabo de alimentação, Cds com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, folheto de instalação inteligente, cabo USB. Gabinete do Vice Prefeito	Unid	01	535,00	535,00	

Edital PP 085/2013







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5.3	Impressora cartucho HP Laserjet ou similar preto, CE285A, velocidade até 18 ppm, saída de primeira página a preto (A4, pronta) em apenas 8,5 seg.	Unid	01	490,00	490,00	
	Gabinete do Prefeito					
5.4	Notebook monitor led 15", modelo processador core i5 ou similar, barramento 2,10 mhz, memória ram 4gb, hd 500 gb, conexão hdmi, webcam integrada, slot para cartão de memória, drives supermulti dual layer (dvd-r/rw, +r/rw ram) tamanho tela 15,6" som hd audio, srs wow hd, srs trusurround hd, wireless, bluetooth, video nvidia geforce gt 520m, c/ igb de memória dedicada ddr3, teclado fullsize 98 teclas com teclado numérico, mouse touchpad com scroll e suporte a gestos, sistema operacional windows 7, home premium, cor preto, alimentação (tipo bateria) 6 células, conexões 3 x usb 2.0 vga hdmi, bivolt.	Unid	01	2.521,75	2.521,75	
	Ouvidoria Geral do Município					
	Valor Total do Lote 05 (R\$)					9.816,75

	Lote Nº 06 – Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico					
Item	Descrição do Produto	Anracant (luant				Citar Marca Cotada/ Referência
6.1	Extintor ABC 6 kgs	Unid	10	244,33	2.443,33	
Valor Total do Lote 06 (R\$)			2.443,33			

	Lote Nº 07 – Secretaria Municipal de Governo					
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
7.1	Estação trabalho 1,25 x 1,25	Unid	01	626,66	626,66	
7.2	Gaveteiro alto 3 gav. 40 x 65 x 74 pandin/arena ou similar mdf 25mm - branco	Unid	01	469,00	469,00	
7.3	Mesa auxiliar 90 x 65 x 74 sem gaveta pandin/arena ou similar mdf 25mm - branco	Unid	01	339,33	339,33	
7.4	Mesa de trabalho 120 x 65 x 74 pandin/arena ou similar mdf 25mm - branco	Unid	01	440,00	440,00	
7.5	Porta CPU / estabilizador - duas prateleiras fixa	Unid	05	53.33	266,66	
Valor Total do Lote 07 (R\$)					2.141,65	

	Lote Nº 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos					
Item	tom Descrição do Produto Apresent Quant				Citar Marca Cotada/ Referência	
8.1	Bomba thebe ae 2.0cv tr ou similar	Unid	03	1.653,33	4.960,00	
Valor Total do Lote 08 (R\$)				4.960,00		

Lote Nº 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Edital PP 085/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
9.1	Notebook Acer ou similar, NXM21AL016 E1-571-6448, Intel Core i3 ou similar, 500GB, 4GB, Win8, 15.6" LED HD	Unid	01	2.200,00	2.200,00	
9.2	CP 2N multi funcional jato de tinta HP ou similar HARDWARE A6R81A AK4 deskjet INK Advantage	Unid	01	343,33	343,33	
9.3	TPS 2Q multifuncional laser HP Hardware CE841A 696 laserjet M1212NF MFP cópia/digital/rede/fax	Unid	01	1.076,66	1.076,66	
9.4	Scanner de mão vupoint ou similar ONESCAN2 4GB com leitor microsd USB	Unid	01	425,00	425,33	
9.5	Motheboard LGA 1155 Intel ou similar, BoxDH618F UATX cel/pent/ CORE 13/ CORE 15/ CORE 17, DDR3 13333, 800 MHZ, processador Core 13 intel ou similar, CM8063701137502 13-3220 3.3GHZ DMI 5GTS 3M, Graf int. LGA1155+Cooller DP6 9EDS-OLGP INTEL ou similar, 95W LGA 1155, HDD DRIVE WESTERN digital 500GB, Sata 3 6 GBTS, 7.200 RPM, 16 MB Buffer, memória desktop kingston ou similar, KV1333D3NP, 4 GB DDR3 1333 MHZ, CL9 240-PIN, DIMM, gabinte com fonte K-Mex, Ci-9E89 MINI ITX 500W HIGH POWER, 24 pinos, sata 2, drive DVD-RW sony optics, AD-72805-ba sata, preto piano, gravação, 24X/leitura 16x DVD, GPU geforce zotac nvídia, GT-210, 1GB DDR3, 64 BITS, 1066 MHZ, 520 MHZ, 16, cuba cores, VGA, DVI, HDMI, monitor AOC E9665WN 18,5 LED, 1366X768 Wide, super slim (1,8cm) preto piano, teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som, estabilizador SMS 16612 revolution VI 430 VA, entrada bovolt 115V-220V e saída 115V com 6 tomadas	Unid	03	2.020,00	6.060,00	
			Valo	or Total do Lo	ote 09 (R\$)	10.105,32

Lote Nº 10 – Secretaria Municipal de Comunicação						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
10.1	Scanner de mão	Unid	01	428,33	428,33	
Valor Total do Lote 10 (R\$)			428,33			

Lote Nº 11 – Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
11.1	Computadores: Processador Intel Core i3 ou similar, Memória RAM 2GB, HD 500gb sata,	Unid	04	1.406,66	5.626,64	

Edital PP 085/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- b) Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital
- c) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- d) Cotar e fornecer produtos ou prestar os serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	085/2013

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- **4.** Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP nº. 085/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

	Lote Nº					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2013

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL (Opcional)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	085/2013

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxx 2013



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









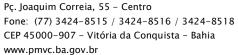
Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº	ANEXO	VII - MIN	NUTA DO CON	<u> TRATC</u>	<u>)</u>		
EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº							
público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº		H (EQUIPAMENT ELETRODOMI CELEBRAM O CONQUISTA E	OS, ÉSTICO MUNIC	MÓV S QUE CÍPIO DE	EIS ENTF VITÓR ——•	E RE SI RIA DA
CONTRATANTE, de EQUIPAMENTOS , MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS , que serão utilizados , junto à Secretaria Municipal de , conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se	público interno, com sede na Praça de 14.239.578/0001-00, aqui denomina pelo Prefeito Municipal Sr. GUIL médico, portador do RG nº domiciliado no mesmo endereço acto o nº, sedenominada CONTRATADA, rescionalidade, estado civil, profissã CPF/MF n.º, resc, Município – UF, ce EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E Federal nº 10.520/02 e mediante as of the sederal nº 10.520/02	Joaquim Cado simple HERME /SSP-ima, esediada neste ato	Correia nº 55, Ce esmente CONT. MENEZES D BA, inscrito no a	entro, insorranto,	Crito no CN TE, neste a RADE, bra S sob o n° _ n inscrita no(Sr, n° E FORNEO To the Pregă	to repressileiro, CNPJ/ UF), do UF e inse	sob o n° sentado casado,, MF sob oravante, crito no Bairro TO DE ncial n°
	O presente contrato tem por ob CONTRATANTE, de EQUIPAME utilizados, junto à Secretaria Mu abaixo, incluindo as constantes do	- ojeto o f E NTOS, I unicipal d	MÓVEIS E EL le	ETROD 	OMÉSTIC , conforme	COS, que especif	e serão ficações
LOTE N° (descrição)	LO	ΓΕ Ν°	- (descri	cão)			
Item Descrição do Produto Entrega Apresentação Quant. Valor Unitário R\$ Marca			,		Unitário	Total	Marca
Valor Total do Lote (R\$)				Valor 7	 Γotal do Lo	te (R\$)	

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>









Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	rega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 10) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.
2.1.	Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de, situada na, nº, Bairro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45;
<u>Cláus</u>	sula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
CON depós da CO	Fornecimento dos materiais fornecidos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à contrato, o contrato, por meio de ito/transferência bancária na conta nº
3.1. que se	AO CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos ejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.2.	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
3.3. O	 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;) preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou
motiv	o excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao
CON	TRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,
const	atando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
forma pactua estudo	Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar ilmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor ado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito; 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após o de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará cesso à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
	sula Quarta – DO PRAZO
	contrato terá vigência de () meses, contados da data de sua assinatura, podendo scindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais/equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes d	leste contrato correra	ão por conta da	a Rubrica	Orçamentária d	a Secretaria
Municipal de	, Atividade	, Elemento _		_, Sub-elemento	e Fonte
de Recurso					

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>



TOS A CONCUENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **10.2.** O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

. 1	o presente CONTRATO, digitado por mim DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
	esencial nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual co, que também o assinam, para que produzam os
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 085/2013
	11eguo 11esenciai	302/2012
Licitante:		_
		_
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 085/2013, recebidos pelo Pregoeiro às 09h:00	Municipal de Vitória da Conquista, cópia cujos envelopes de Habilitação e Proposta o (Y) (Horário de Brasília) do dia 11/06/2013, r Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.	le Preço serão
Vitória da Conc	quista - BA, de de 2013	
Assinat	tura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.